



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 65

Autoriza o Prefeito a assinar contrato com a Secretaria de Viação e Obras Públicas.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais contrato para construção de ponte sobre o Rio Lourenço Velho, em “Barra”, neste município, na estrada Itajubá - São Lourenço.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 17 de agosto de 1951.

Benedito Rodrigues Ferreira

Prefeito Municipal